

LEI MUNICIPAL Nº 4066, DE 13/12/2013
PROJETO DE LEI Nº 4356, DE 12/12/2013

“ DISPÕE SOBRE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso deverá disponibilizar área na zona urbana da cidade, onde serão armazenadas sobras de matérias primas de construção, bem como, resíduos sólidos impróprios para comercialização, mas que ainda possam ser utilizados em construção, para ser distribuído com a população carente.

Art. 2º. As sobras e resíduos a que se refere o art. 1º, são aqueles resultantes de obras públicas e que são inservíveis para aproveitamento em outras obras públicas, bem como doados por empresas e ou particulares que queiram se desfazer das mesmas.

Parágrafo único. As doações poderão ser feitas por construtoras, empresas de material de construção, empresas dos demais segmentos particulares e pelo Poder Públicos de outras esferas.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso deverá ainda disponibilizar veículos e material humano para transporte dos materiais doados do local do doador até o local do armazenamento, no caso do doador não dispor de meio de transportar o material doado, bem como para a distribuição à população carente.

Art. 4º. Quando do repasse da doação à população carente, em hipótese alguma o responsável pelo mesmo pode exigir qualquer compensação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

Art. 5º. A ordem de prioridade da doação deverá obedecer à fila de cadastro a ser feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de dezembro de 2013.

AUTOR: VEREADOR JESU PAULO ARAÚJO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE